

PROCESSO Nº: 181 / 2021

Projeto de Lei: 181 / 2021

Data de entrada: 5 de Abril de 2021

Autor: Milklei Leite

Protocolo: 745 / 2021

Ementa: Inclui os profissionais que atuam em supermercados dentre os grupos prioritários de vacinação contra a Covid-19 no município de Natal, na forma que especifica.

Despacho Inicial:



NORMA JURIDICA



Natal-RN, 31 de março de 2021.

Projeto de Lei Nº 181 de 2021

Inclui os profissionais que atuam em supermercados dentre os grupos prioritários de vacinação contra a Covid-19 no município de Natal, na forma que especifica.

Art. 1º Ficam os profissionais que atuam em supermercados e similares, diretamente no atendimento aos clientes, incluídos dentre os grupos prioritários de vacinação contra a Covid-19 no município de Natal.

Art. 2º. Para que os profissionais que atuam em supermercados façam jus ao benefício previsto no artigo 1º desta Lei, deverão possuir pelo menos 6 (seis) meses de vínculo empregatício na respectiva empresa, contados da data prevista para a vacinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O presente projeto estabelece que os profissionais que atuam diretamente no atendimento de clientes em supermercados serão incluídos dentre os grupos prioritários de vacinação contra a Covid-19 no município de Natal.

Os referidos profissionais atuam em atividade essencial, a qual não foi interrompida em nenhum momento da pandemia que se encontra em uma segunda onda, com variantes sendo identificadas, inclusive no Rio Grande do Norte.

A inclusão daqueles que atuam em supermercados no atendimento ao público será reconhecer a dedicação e, consequentemente, valorizar os referidos profissionais que diariamente, em função do atendimento de um elevado número de pessoas, estão ainda mais expostos aos riscos da covid-19.

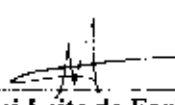
Imprescindível ainda o registro sobre os profissionais que atuam no atendimento dos clientes em supermercados, especialmente os assintomáticos que estejam com a covid- 9, sem nenhuma intenção, portanto, poderem colaborar para a propagação do vírus, ato que fortalece a importância do teor da presente proposição.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiá, 546 Natal/RN - CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR
Milklei
SEMPRE AO LADO DO POVO
Leite

CAM - PROJETO DE LEI
Nº 181/2021
FOLHA 02-Vº

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres pares no sentido do presente projeto ser aprovado por este Poder Legislativo.


Milklei Leite de Farias
Vereador



DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 181/21 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar no regime de tramitação Ordinária, nos termos do artigo 52, II, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 06 de abril de 2021.

PRESENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☒ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☐ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação
- ☒ Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- ☒ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Inovação.
- ☐ Comissão de Transporte, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☐ Comissão de Desporto e Qualidade de Vida

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 07 de abril de 2021.

Nannely Rose
PROCURADOR
PROCURADORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

CÂM. PROJETO DE LEI
Nº 181/2021
FOLHA 0488

PROJETO DE LEI	181/2021
AUTOR(A)	Ver. Mirklei Leite
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 14 de Abril de 2021.

Victor da Costa Reis
Victor da Costa Reis
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5418720